



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4091 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.259, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCRL e da Contribuição de Iluminação pública - CIP, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XII do artigo 73, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 15, parágrafo único e nas Tabelas I e II, da Lei Complementar municipal nº 071/2013, que tratam sobre o valor venal de terrenos e de edificações para efeito de lançamento, por exercício, do IPTU da competência do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 120 e 124 da Lei nº 951/97 – Código Tributário Municipal de Parnamirim/RN – CTMP e 97, § 2º, do Código Tributário Nacional – CTN,

DECRETA:

Art 1º. Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2024, a Planta de Valores de Metro Quadrado de Terrenos e a de Classificação de Tipos de Construções situados nas Zonas Fiscais deste Município.

§1º – O valor venal do IPTU/2024 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de cinco inteiros por cento (5.00%) correspondentes à inflação do período de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º – A correção prevista no § 1º aplica-se, também, à Contribuição de Iluminação pública (CIP) e Taxa de Coleta e remoção Lixo (TCRL).

Art 2º. Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim a seguir: Pium, Pirangi do Norte, Praia de Cotovelo, Nova Parnamirim, Cidade Verde, Distrito Industrial, Emaús, Parque de Exposições, Monte Castelo, Passagem de Areia, Rosa dos Ventos, Santa Tereza, Vale do Sol, Cohabinal, Boa Esperança, Jardim Planalto, Liberdade, Centro, Santos Reis, Parque das Nações, Nova Esperança, Vida Nova, Cajupiranga, Bosque do Jiqui, Bela Parnamirim, Zona de Expansão, Japecanga, Vida Nova, Parque do Jiqui, Parque das Árvores, Bosque das Orquídeas e Encanto Verde.

Art 3º. Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública – CIP e da Taxa de Coleta de Lixo - TCRL, de cada unidade imobiliária, equivalente a trinta reais (R\$ 30,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos de 2024.

Art 4º. O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, CIP e TCRL lançados conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art 5º. Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que sem qualquer desconto.

Art 6º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Parágrafo único. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação no Diário Oficial, dando ciência da emissão das notificações de lançamento e respectivos documentos de arrecadação. O prazo para impugnação contra o lançamento do IPTU/TCRL 2024, com seu efeito suspensivo, será até o último dia do vencimento da cota única.

Art 7º. Os Contribuintes do IPTU, que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA, farão jus aos seguintes descontos:

I – de vinte por cento (20%) do valor do imposto devido, caso o pagamento total dos tributos lançados sejam efetuados até 10 de janeiro de 2024;

Parágrafo Primeiro. Os prazos previstos neste artigo serão peremptórios, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento.

Paragrafo segundo. A reclamação cuja impugnação for julgada improcedente sofrerá incidência dos acréscimos legais,

exceto multa de ofício, a partir do vencimento.

Parágrafo terceiro. Os descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo apenas serão concedidos quando houver, no Cadastro Imobiliário da SEMUT, até a data do vencimento da cota única, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art 8º. A Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e a de Classificação de Tipo de Construção ficam disponibilizadas para acesso ao público no endereço eletrônico <https://www.parnamirim.rn.gov.br>.

Art 9º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos Decretos de Plantas Genéricas de valores de exercícios anteriores.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I					
VALOR M² DE CONSTRUÇÃO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2024 (ARTIGO 97, § 2º CTN)					
1-CÓDIGO	2-VALOR M² EM 2023	3-CORREÇÃO MONETÁRIA 5,00%	4-SOMA 2x3 EM R\$ PARA 2024	5-REAJUSTE-IM 0,7%/13 0,00%	6-Soma de 4x5 PARA 2024
10	RS 901,39	RS 45,07	RS 946,46	-	RS 946,46
11	RS 562,71	RS 28,14	RS 590,85	-	RS 590,85
12	RS 375,11	RS 18,76	RS 393,87	-	RS 393,87
13	RS 300,09	RS 15,00	RS 315,09	-	RS 315,09
14	RS 243,83	RS 12,19	RS 256,02	-	RS 256,02
15	RS 150,06	RS 7,50	RS 157,57	-	RS 157,57
16	RS 2.163,34	RS 108,17	RS 2.271,51	-	RS 2.271,51
20	RS 562,71	RS 28,14	RS 590,85	-	RS 590,85
21	RS 637,74	RS 31,89	RS 669,62	-	RS 669,62
22	RS 412,65	RS 20,63	RS 433,28	-	RS 433,28
23	RS 337,61	RS 16,88	RS 354,49	-	RS 354,49
31	RS 450,15	RS 22,51	RS 472,66	-	RS 472,66
32	RS 300,09	RS 15,00	RS 315,09	-	RS 315,09
33	RS 243,83	RS 12,19	RS 256,02	-	RS 256,02
34	RS 671,85	RS 33,59	RS 705,44	-	RS 705,44
35	RS 839,80	RS 41,99	RS 881,79	-	RS 881,79
36	RS 1.007,79	RS 50,39	RS 1.058,18	-	RS 1.058,18
37	RS 1.176,73	RS 58,79	RS 1.235,53	-	RS 1.235,53
38	RS 1.343,71	RS 67,19	RS 1.410,90	-	RS 1.410,90
39	RS 1.679,64	RS 83,98	RS 1.763,62	-	RS 1.763,62
40	RS 1.523,65	RS 76,18	RS 1.599,83	-	RS 1.599,83
41	RS 337,61	RS 16,88	RS 354,49	-	RS 354,49
42	RS 262,59	RS 13,13	RS 275,72	-	RS 275,72
43	RS 206,34	RS 10,32	RS 216,66	-	RS 216,66
51	RS 112,52	RS 5,63	RS 118,15	-	RS 118,15
52	RS 112,52	RS 5,63	RS 118,15	-	RS 118,15
53	RS 112,52	RS 5,63	RS 118,15	-	RS 118,15
54	RS 4.103,94	RS 205,20	RS 4.309,14	-	RS 4.309,14
55	RS 4.719,53	RS 235,98	RS 4.955,51	-	RS 4.955,51
56	RS 5.427,45	RS 271,37	RS 5.698,82	-	RS 5.698,82
57	RS 5.427,45	RS 271,37	RS 5.698,82	-	RS 5.698,82
58	RS 6.241,58	RS 312,08	RS 6.553,66	-	RS 6.553,66
59	RS 7.177,90	RS 358,90	RS 7.536,80	-	RS 7.536,80
60	RS 8.254,50	RS 412,72	RS 8.667,22	-	RS 8.667,22
61	RS 9.492,66	RS 474,63	RS 9.967,30	-	RS 9.967,30

ANEXO II					
VALOR M² DE CONSTRUÇÃO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2024 (ARTIGO 97, § 2º CTN)					
1-CÓDIGO	2-VALOR M² EM 2023	3-CORREÇÃO MONETÁRIA 5,00%	4-SOMA 2x3 EM R\$	5-REAJUSTE-IM 0,7%/13 0,00%	6-Soma de 4x5 PARA 2024
10	RS 1.614,26	RS 80,71	RS 1.694,97	-	RS 1.694,97
11	RS 1.007,73	RS 50,39	RS 1.058,12	-	RS 1.058,12
12	RS 671,77	RS 33,59	RS 705,36	-	RS 705,36
13	RS 537,41	RS 26,87	RS 564,29	-	RS 564,29
14	RS 436,66	RS 21,83	RS 458,49	-	RS 458,49
15	RS 268,74	RS 13,44	RS 282,18	-	RS 282,18
16	RS 3.674,22	RS 183,71	RS 3.857,93	-	RS 3.857,93
20	RS 1.007,73	RS 50,39	RS 1.058,12	-	RS 1.058,12
21	RS 1.142,09	RS 57,10	RS 1.199,19	-	RS 1.199,19
22	RS 738,99	RS 36,95	RS 775,94	-	RS 775,94
23	RS 604,61	RS 30,23	RS 634,84	-	RS 634,84
31	RS 806,15	RS 40,31	RS 846,46	-	RS 846,46
32	RS 537,41	RS 26,87	RS 564,29	-	RS 564,29
33	RS 436,66	RS 21,83	RS 458,49	-	RS 458,49
34	RS 1.203,18	RS 60,16	RS 1.263,34	-	RS 1.263,34
35	RS 1.503,96	RS 75,20	RS 1.579,15	-	RS 1.579,15
36	RS 1.804,80	RS 90,24	RS 1.895,04	-	RS 1.895,04
37	RS 2.105,54	RS 105,28	RS 2.210,82	-	RS 2.210,82
38	RS 2.406,39	RS 120,32	RS 2.526,71	-	RS 2.526,71
39	RS 3.007,98	RS 150,40	RS 3.158,38	-	RS 3.158,38
40	RS 2.728,62	RS 136,43	RS 2.865,05	-	RS 2.865,05
41	RS 604,61	RS 30,23	RS 634,84	-	RS 634,84
42	RS 470,25	RS 23,51	RS 493,77	-	RS 493,77
43	RS 369,53	RS 18,48	RS 388,01	-	RS 388,01
51	RS 201,51	RS 10,08	RS 211,59	-	RS 211,59
52	RS 201,51	RS 10,08	RS 211,59	-	RS 211,59
53	RS 201,51	RS 10,08	RS 211,59	-	RS 211,59
54	RS 6.933,52	RS 346,68	RS 7.280,20	-	RS 7.280,20
55	RS 7.973,55	RS 398,68	RS 8.372,23	-	RS 8.372,23
56	RS 9.169,56	RS 458,48	RS 9.628,04	-	RS 9.628,04
57	RS 9.169,56	RS 458,48	RS 9.628,04	-	RS 9.628,04
58	RS 10.545,03	RS 527,25	RS 11.072,28	-	RS 11.072,28
59	RS 12.126,92	RS 606,35	RS 12.733,26	-	RS 12.733,26
60	RS 13.945,80	RS 697,29	RS 14.643,09	-	RS 14.643,09
61	RS 16.037,66	RS 801,88	RS 16.839,54	-	RS 16.839,54

ANEXO III					
VALOR M² DE TERRENO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2024 (ARTIGO 97, § 2º CTN)					
1-CÓDIGO	2-VALOR M² EM 2023	3-CORREÇÃO MONETÁRIA 5,00%	4-SOMA 2x3 EM R\$ PARA 2024	5-REAJUSTE-IM 0,7%/13 0,00%	6-Soma de 4x5 PARA 2024
1	RS 300,74	RS 15,04	RS 315,78	-	RS 315,78
2	RS 192,53	RS 9,63	RS 202,16	-	RS 202,16
3	RS 142,89	RS 7,14	RS 150,03	-	RS 150,03
4	RS 108,77	RS 5,44	RS 114,21	-	RS 114,21
5	RS 80,80	RS 4,04	RS 84,84	-	RS 84,84
6	RS 60,87	RS 3,04	RS 63,91	-	RS 63,91
7	RS 43,05	RS 2,15	RS 45,20	-	RS 45,20
8	RS 27,41	RS 1,37	RS 28,78	-	RS 28,78
9	RS 19,03	RS 0,95	RS 19,98	-	RS 19,98
10	RS 9,18	RS 0,46	RS 9,64	-	RS 9,64
11	RS 4,77	RS 0,24	RS 5,01	-	RS 5,01
12	RS 4,93	RS 0,25	RS 5,18	-	RS 5,18
13	RS 21,53	RS 1,08	RS 22,61	-	RS 22,61
14	RS 12,43	RS 0,62	RS 13,05	-	RS 13,05
15	RS 31,68	RS 1,58	RS 33,26	-	RS 33,26
16	RS 38,86	RS 1,94	RS 40,80	-	RS 40,80
17	RS 41,77	RS 2,09	RS 43,86	-	RS 43,86
18	RS 22,25	RS 1,11	RS 23,36	-	RS 23,36
19	RS 241,37	RS 12,07	RS 253,44	-	RS 253,44
20	RS 155,25	RS 7,76	RS 163,01	-	RS 163,01
21	RS 132,62	RS 6,63	RS 139,25	-	RS 139,25
22	RS 144,09	RS 7,20	RS 151,29	-	RS 151,29
23	RS 156,55	RS 7,83	RS 164,38	-	RS 164,38
24	RS 99,48	RS 4,97	RS 104,45	-	RS 104,45
25	RS 107,64	RS 5,38	RS 113,02	-	RS 113,02
26	RS 116,43	RS 5,82	RS 122,25	-	RS 122,25
27	RS 71,75	RS 3,59	RS 75,34	-	RS 75,34
28	RS 79,18	RS 3,96	RS 83,14	-	RS 83,14
29	RS 87,38	RS 4,37	RS 91,75	-	RS 91,75
30	RS 47,28	RS 2,36	RS 49,64	-	RS 49,64
31	RS 54,02	RS 2,70	RS 56,72	-	RS 56,72
32	RS 61,73	RS 3,09	RS 64,82	-	RS 64,82
33	RS 38,74	RS 1,94	RS 40,68	-	RS 40,68
34	RS 44,66	RS 2,23	RS 46,89	-	RS 46,89
35	RS 51,03	RS 2,55	RS 53,58	-	RS 53,58
36	RS 18,36	RS 0,92	RS 19,28	-	RS 19,28
37	RS 22,64	RS 1,13	RS 23,77	-	RS 23,77
38	RS 27,88	RS 1,39	RS 29,27	-	RS 29,27
39	RS 10,87	RS 0,54	RS 11,41	-	RS 11,41
40	RS 47,97	RS 2,40	RS 50,37	-	RS 50,37
41	RS 52,69	RS 2,63	RS 55,32	-	RS 55,32
42	RS 57,16	RS 2,86	RS 60,02	-	RS 60,02
43	RS 63,88	RS 3,19	RS 67,07	-	RS 67,07
44	RS 68,37	RS 3,42	RS 71,79	-	RS 71,79
45	RS 80,11	RS 4,01	RS 84,12	-	RS 84,12
46	RS 88,44	RS 4,42	RS 92,86	-	RS 92,86
47	RS 97,18	RS 4,86	RS 102,04	-	RS 102,04
48	RS 111,56	RS 5,58	RS 117,14	-	RS 117,14
49	RS 1,229,30	RS 61,47	RS 1.290,77	-	RS 1.290,77
50	RS 1,352,23	RS 67,61	RS 1.419,84	-	RS 1.419,84
51	RS 1,487,45	RS 74,37	RS 1.561,82	-	RS 1.561,82
52	RS 1,636,21	RS 81,81	RS 1.718,02	-	RS 1.718,02
53	RS 1,799,82	RS 89,99	RS 1.889,81	-	RS 1.889,81
54	RS 1,979,81	RS 98,99	RS 2.078,80	-	RS 2.078,80
55	RS 2,177,79	RS 108,89	RS 2.286,68	-	RS 2.286,68

ANEXO IV					
VALOR M² DE TERRENO PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2024 (ARTIGO 97, § 2º CTN)					
1-CÓDIGO	2-VALOR M² EM 2023	3-CORREÇÃO MONETÁRIA 5,00%	4-SOMA 2x3 EM R\$	5-REAJUSTE-IM 0,7%/13 0,00%	6-Soma de 4x5 PARA 2024
1	RS 538,58	RS 26,93	RS 565,51	-	RS 565,51
2	RS 344,79	RS 17,24	RS 362,03	-	RS 362,03
3	RS 255,89	RS 12,79	RS 268,68	-	RS 268,68
4	RS 194,79	RS 9,74	RS 204,53	-	RS 204,53
5	RS 144,71	RS 7,24	RS 151,95	-	RS 151,95
6	RS 109,00	RS 5,45	RS 114,45	-	RS 114,45
7	RS 77,09	RS 3,85	RS 80,94	-	RS 80,94
8	RS 49,08	RS 2,45	RS 51,53	-	RS 51,53
9	RS 34,08	RS 1,70	RS 35,78	-	RS 35,78
10	RS 17,68	RS 0,88	RS 18,56	-	RS 18,56
11	RS 8,54	RS 0,43	RS 8,97	-	RS 8,97
12	RS 8,83	RS 0,44	RS 9,27	-	RS 9,27
13	RS 38,56	RS 1,93	RS 40,49	-	RS 40,49
14	RS 22,27	RS 1,11	RS 23,38	-	RS 23,38
15	RS 56,36	RS 2,82	RS 59,18	-	RS 59,18
16	RS 68,31	RS 3,42	RS 71,73	-	RS 71,73
17	RS 70,20	RS 3,51	RS 73,71	-	RS 73,71
18	RS 38,52	RS 1,93	RS 40,45	-	RS 40,45
19	RS 407,80	RS 20,39	RS 428,19	-	RS 428,19
20	RS 431,24	RS 21,56	RS 452,80	-	RS 452,80
21	RS 224,06	RS 11,20	RS 235,26	-	RS 235,26
22	RS 243,43	RS 12,17	RS 255,60	-	RS 255,60
23	RS 264,48	RS 13,22	RS 277,70	-	RS 277,70
24	RS 168,06	RS 8,40	RS 176,46	-	RS 176,46
25	RS 181,85	RS 9,09	RS 190,94	-	RS 190,94
26	RS 196,71	RS 9,84	RS 206,55	-	RS 206,55
27	RS 221,23	RS 11,06	RS 232,29	-	RS 232,29
28	RS 133,77	RS 6,69	RS 140,46	-	RS 140,46
29	RS 147,62	RS 7,38	RS 155,00	-	RS 155,00
30	RS 79,88	RS 3,99	RS 83,87	-	RS 83,87
31	RS 91,27	RS 4,56	RS 95,83	-	RS 95,83
32	RS 104,28	RS 5,21	RS 109,49	-	RS 109,49
33	RS 65,46	RS 3,27	RS 68,73	-	RS 68,73
34	RS 75,46	RS 3,77			

I – de 20 a 31 de outubro: Solicitação a Secretaria de Planejamento e Finanças de novos empenhos ou empenhos reforços e a emissão de Nota de Empenho na Coordenação de Contabilidade da SEPLAF pelo técnico da secretaria solicitante;

II – até 12 de dezembro: para emissão de Nota de Liquidação;

III – até 19 de dezembro: remessa ao COAFI para emissão de parecer;

IV – até 28 de dezembro: para que as Unidades Gestoras realizem os comandos de autorização e confirmação de pagamento;

V – até 18 de janeiro de 2024: anular todos os saldos de empenhos que não existam despesas, deixando no máximo 1/11 avos de saldo a liquidar, tomando como referência o montante já liquidado no ano de 2023, referente a despesas realizadas e ainda não liquidadas de competência do ano 2023.

§1º – Para fins deste Decreto considerar-se-ão Unidades Gestoras o disposto no art. 2º, I, do Decreto nº 6.660/2021.

§2º – Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas com pessoal, encargos, sociais, seguros, despesa com imprensa oficial, despesa com telefonia fixa, móvel e dados, consumo de água e energia elétrica, contratos de repasse, operações de crédito, convênios, repasse da Câmara Municipal, FUNDEB, despesas decorrentes do leilão reverso, amortização e juros da dívida pública, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

§3º – As notas fiscais emitidas em dezembro, referente a prestação de serviço que requer incidência (retenção) de INSS, deverão ser liquidadas até 29 de dezembro de 2023.

§4º – As notas fiscais de despesa não deverão ser emitidas antecipadamente à conclusão da sua prestação ou entrega.

§5º – Os processos diligenciados retornarão ao Gabinete Civil – COAFI, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do seu recebimento pelo órgão responsável.

§6º – Qualquer solicitação de crédito adicional, emissão de empenho e pagamento fora dos prazos fixados neste Decreto, só poderá se realizar com expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§7º – Os empenhos com despesas já liquidadas, não deverão ser cancelados.

Art. 2º. Os saldos financeiros decorrentes de convênios e dos recursos vinculados, de destinação específica, devem ser conciliadas em sua conta de origem, com registro e disponibilização dos saldos para cada Unidade Orçamentária, até 29 de dezembro.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 3º. Até o dia 29 de dezembro as Unidades Orçamentárias terão que manter em suas contas de recursos de convênios e recursos vinculados, as receitas decorrentes de retenções financeiras provenientes dos pagamentos efetuados.

Art. 4º. As Unidades Gestoras remeterão a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, até 06 de fevereiro de 2024, para registro, a relação dos débitos inscritos em “Restos a Pagar”, processados, em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição em Restos a Pagar Processados e não processados;

II – os Restos a Pagar Processados e não processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

III – os Restos a Pagar Processados e não processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 06 de fevereiro de 2024 para que as Unidades Gestoras remetam à Controladoria Geral do Município os seguintes documentos:

- **a)** a inscrição em Restos a Pagar Processados e não processados;
- **b)** prestação de contas relativas aos Convênios do exercício 2023;
- **c)** inventário do material em estoque e bens móveis existentes na Unidade em 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. As Unidades Orçamentárias remeterão para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 02 de janeiro de 2023, a relação dos saldos disponíveis de transferências voluntárias, convênios, repasses fundo a fundo, emendas e demais receitas vinculadas, para serem reprogramados e incorporados ao orçamento do exercício de 2024, informando o número da conta e a fonte orçamentária.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo estabelecido neste artigo implica na retenção, pelo tesouro municipal, dos recursos financeiros referentes ao orçamento de 2024.

Art. 7º. As Prestações de Contas relativas ao suprimento de fundos serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme determina o art. 3, do Decreto nº 6.042/2019.

Art. 8º. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, e, visando o cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, sem prejuízo dos procedimentos para remessas das contas anuais por seus titulares, nos termos da Resolução 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TCE/RN, deverão ser encaminhados os documentos relacionados no anexo I, deste Decreto, até o dia 29 de fevereiro de 2024:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I**a) Câmara Municipal de Parnamirim:**

1. Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

b) Gabinete Civil:

1. Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.
2. Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas.
3. Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da desta prestação de contas.
4. Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.
5. Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais.
6. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.
7. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.

c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

1. Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos.
2. Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
3. Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis de propriedade do município em 31 de dezembro de 2023, fazendo ainda constar seus valores, impresso e em texto.
4. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.
5. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

6. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
7. Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros.
8. Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº. 141/12).
2. Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros.
3. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
4. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
5. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, em vigência no exercício de 2023.
2. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
3. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
4. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

f) Secretaria Municipal de Educação:

1. Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.
2. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
3. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

4. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

g) Procuradoria-Geral do Município:

1. Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos.
2. Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.
3. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
4. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
5. Relação ds baixas da Dívida Atica ocorridas no exercício de 2023 segregadas da seguinte maneira: baixas pelos recebimentos, baixas pelos abatimentos e ou anistias previstas legalmente e baixas pelos cancelamentos administrativos ou judiciais da inscrição.

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

1. Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações.
2. Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros.
3. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
4. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
5. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

i) Secretaria Municipal de Tributação:

1. Ofício informando o desempenho da arrecadação em relação a previsão de todos os tributos de competência do município , destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate a sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa , nos termos do art. 3º da Resolução nº 28 de 15 de dezembro de 2020 do TCE/RN e o dispositivo no art. 58 da Lei Complementar 101/2000.
2. Relação de programas computacionais (softwares) utilizados durante o exercício de 2023.
3. Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária.

4. Declaração da Dívida Ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária.
5. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

1. Relação em 31 de dezembro de 2023 dos bens imóveis de propriedade do município, com a indicação dos seus ocupantes de sua utilização, fazendo ainda, constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa ou em arquivo de texto.
2. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
3. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.

k) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

1. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
2. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
3. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

l) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

1. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício de 2023.
2. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
3. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

m) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana:

1. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
2. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
3. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

n) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

o) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

1. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

p) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento:

1. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

q) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício.
2. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
3. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.

r) Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:

1. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.

s) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

1. Demonstrativo evidenciando o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício discriminado por natureza da receita e fontes de recursos, assim como, o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.
2. Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício de 2023.
3. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
4. Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência.
5. Relatório de desempenho de gestão, elaborado pela autoridade competente.
6. Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos.
7. Demonstrativos das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada.
8. Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência,

número e a finalidade.

9. Conciliações Bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.
10. Boletim de caixa e bancos, referente ao último dia útil do exercício de 2023.

t) Procuradoria-Geral do Município (Dívida Ativa) juntamente a Secretaria Municipal de Tributação:

1. Remeter relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da lei Complementar nº 101/2000;
2. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seus escopos créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 437, de 30 de julho de 2012.
3. Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

u) Todas as Unidades Orçamentárias:

1. Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 31 de janeiro de 2024 a relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2023.
2. Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 31 de janeiro de 2024 a relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V da Resolução nº 012/2016 – TCE/RN, no decorrer do exercício de 2023.
3. Deverá estar contida na relação do item 1 as seguintes informações: maca, modelo, placa, ano tipo do combustível (l), consumo anual (R\$), despesa com peças (R\$), despesa com serviço (R\$), tipo da frota e situação de utilização.
4. Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas.
5. Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1116, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **ROSYANE LEITE FARONI**, Matrícula nº. 70637, o valor de R\$1.475,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 02(duas) diárias e meia de viagem a Recife/PE, que ocorrerá no período de 24 a 26 de Outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do "XIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1117, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Educação – SME, **FRANK HEBERT SILVA CAVALCANTI**, Matrícula nº4726, o valor de R\$1.475,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 02(duas) diárias e meia de viagem a Recife/PE, que ocorrerá no período de 24 a 26 de Outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do "XIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1118, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Assessor Especial da Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação do Gabinete Civil, **RAFAEL BURITI PEREIRA**, Matrícula nº. 11964, o valor de R\$1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Recife/PE, que ocorrerá no período de 24 a 27 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do Eli Summit.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1119, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **RAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 15225, o valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Currais Novos/RN, que ocorrerá no período de 22 a 25 de Outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1120, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS**, matrícula 40827, o valor de R\$840,00 (Oitocentos e quarenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Currais Novos/RN, que ocorrerá no período de 22 a 25 de Outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1122, de 18 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do Proc. Administrativo nº 35.421/2023, instaura Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do art. 194 e seguintes da Lei nº 140, de 25 de julho de 1969, do art. 10, do Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão, um Secretário que registrará todos os procedimentos e fases e dois membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO MARCELO MOURA GOMES	8565	Presidente
RODRIGO CÉSAR DO NASCIMENTO XAVIER	13641	Secretário
SARAH HELENA GOMES JORDÃO DE ANDRADE	20850	Membro

Art. 3º. A execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância se dará no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em conformidade com a Lei nº 140, de 25 de julho de 1969 e o Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1123, de 18 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do Proc. Administrativo nº 35.411/2023, instaura Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do art. 194 e seguintes da Lei nº 140, de 25 de julho de 1969, do art. 10, do Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de apuração de possível irregularidade.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, sendo um Presidente da Comissão, um Secretário que registrará todos os procedimentos e fases e dois membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO MARCELO MOURA GOMES	8565	Presidente
RODRIGO CÉSAR DO NASCIMENTO XAVIER	13641	Secretário
SARAH HELENA GOMES JORDÃO DE ANDRADE	20850	Membro

Art. 3º. A execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância se dará no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15

(quinze) dias, em conformidade com a Lei nº 140, de 25 de julho de 1969 e o Decreto nº 6.564, de 09 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1121, de 19 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **THIAGO VITAL BERNARDO DE ANDRADE**, Matrícula nº. 7596, o valor de R\$1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 02(duas) diárias e meia de viagem a Recife/PE, que ocorrerá no período de 24 a 26 de Outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do "XIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023/SEMOP

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO** e a Empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.934/0001-14; **OBJETO:** Contratação de empresa para **DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO TÊXTIL NO BAIRRO DE CAJUPIRANGA; DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de EXECUÇÃO deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto que o prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, qual seja 270 (duzentos e setenta) dias corridos, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 05/07/2024. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 468.967,07 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana;

PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2055 - Construção, Manutenção, Reforma e Melhorias de Prédios Públicos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 10 de outubro de 2023.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento
em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/SEMOP

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **LR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 70.052.634/0001-73; OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ATINENTES À EXECUÇÃO DE LOTE ÚNICO, GRUPO 1, CONTENDO TRÊS ÍTENS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGENS DE DUAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E UMA ADUTORA LOCALIZADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO DE MONTE CASTELO, NO LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLÂNTICO, BAIRRO DE CAJUPIRANGA E NO CONJUNTO PARQUE DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO DE EMAÚS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Contrato é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da data da sua assinatura, conforme estabelecido no Projeto Básico, enquanto o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço; **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 357.716,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2996 - Gerenciamento, Consultoria, Estudos e Projetos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 17540000 - Recursos de Operações de Crédito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 19 de outubro de 2023.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento
em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023/SEMOP

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS** inscrita no CNPJ sob o nº 25.252.134/0001-20; OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ATINENTES À EXECUÇÃO DE LOTE ÚNICO GRUPO 2, CONTENDO 03 (TRÊS) ÍTENS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGENS DE TRÊS BACIAS HIDROGRÁFICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA, NO LOTEAMENTO CAJUPIRANGA, BAIRRO DE CAJUPIRANGA E NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA; DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua assinatura, conforme estabelecido no Projeto Básico, enquanto o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço; **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 392.611,17 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos)**; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2996 - Gerenciamento, Consultoria, Estudos e Projetos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 17540000 - Recursos de Operações de Crédito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 19 de outubro de 2023.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento
em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023/SEMOP

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31; OBJETO: Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ATINENTES À EXECUÇÃO DE LOTE ÚNICO, GRUPO 3, CONTENDO 02 (DOIS) ÍTENS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGENS DE DUAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LOCALIZADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO NOVA PARNAMIRIM (INÍCIO AV. ABEL CABRAL) E NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua assinatura, conforme estabelecido no Projeto Básico, enquanto o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço; **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 357.580,45 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais, e quarenta e cinco centavos)**; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2996 - Gerenciamento, Consultoria, Estudos e Projetos; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 19 de outubro de 2023.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento
em Exercício

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.260, de 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **MARIA DE FATIMA VIANA DA SILVA SOUZA**, Matrícula Nº**10563**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SME. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº1366, de 27.09.2023, retroagindo ao período de 09.10.2023 a 05.02.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº1264/2023, 18 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto, o(a) servidor(a) **PATRICIA CRISTINA CAVALCANTE**, matrícula nº 11696, ocupante do cargo de Professora, na Secretária Municipal de Educação - SME, conforme Certidão de Óbito nº001880611, de 'Maria Antonia do Nascimento', com efeitos retroativos ao período de 13.10.2023 à 20.10.2023.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura aquisição de água mineral. A sessão de disputa será no dia **06 de novembro de 2023, às 09h30**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 28/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia **07 de novembro de 2023, às 09:00h**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Artur Aurelio Figueredo da Silva
Pregoeiro/SEARH

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de impressora de etiquetas e insumos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 25.170/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

3º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de equipamentos terapêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 26.450/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 26.461/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 27.895/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-

mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais específicos (BOLSAS; PICADEIRAS; FOLHAS DE LIXA PARA FERRO; FOLHAS DE LIXA PARA MADEIRA; LÁPIS DE CERA; BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; LANTERNA, ALGODÃO; PASTA DE PLÁSTICO DORSO MÉDIO COM ELÁSTICO; PASTA DE PLÁSTICO COM DORSO GROSSO COM ELÁSTICO; PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DE 200 ML; PESCA LARVAS; TUBITOS PARA LARVAS DE MOSQUITOS; FITA MÉTRICA MINI TRENA 5M; PAPEL MILIMETRADO; ÁLCOOL ISOPROPÍLICO) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SME da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 11.336/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de instrumentais cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 34.655/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de videoendoscopia, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 37.781/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 27.893/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de aparelho de raio X móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 37.222/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros para atender a demanda do Gabinete Civil - GACIV da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 10.738/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de ração canina para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 26.914/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de fornecimento de refeições prontas e refeições especializadas (serviço de dietética), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 32.251/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia, de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de caixa de transporte para cães para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 23.280/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia, de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de câmaras frias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD da Prefeitura de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 25.709/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de Uniformes com Fator de Proteção Solar – FPS, Calçados e Acessórios para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM. A sessão de disputa será no dia **08 de novembro de 2023 às 09:00hs**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, **UASG: 981779**. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023.

Tatiana de Aquino Dantas

Pregoeira/SEARH

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Extrato do 1ª Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2023-SEARH. Partes: Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim/RN – SEARH e a empresa **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.731.614/0001-02. Objeto do aditivo: adequação dos preços registrados aos valores de mercado praticados na atualidade, por terem se tornado superiores a estes, em consonância com as pesquisa mercadológica de Ata nº 39.931/2023, Processo Administrativo nº 37.506/2023, realizada pela COP/SEARH, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2022, tendo sido realizada negociação com a empresa **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a qual manifestou aceite e encaminhou proposta de preços adequada à cotação ofertada, no âmbito do Ofício nº 2.068/2023, Processo Administrativo nº 40.771/2023, tudo em conformidade com o disposto no art. 19, caput, do Decreto Municipal nº 5.864/2017. Valor: a Ata de Registro de Preços nº 10/2023, passa a ter o valor total atualizado praticado nas eventuais futuras contratações, bem como nos saldos das contratações existentes do órgão participante e eventuais não participantes que a ela aderirem. Data da assinatura: 19/10/2023. Responsável pela assinatura: Jorge de Moraes Maia – Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim/RN – SEARH. Representante legal da empresa: Renato Melo Trigueiro.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 24/2023

OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM.

Às 15:08 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2023, referente ao Processo nº 11.067/2023, o Pregoeiro, Sr(a) **MARIANA GUERREIRO FONSECA, ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.823.335/0001-35.					
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mensal	Vl. Unit.	Subtotal
01	Serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador e combustível.	Horímetro	220	176,36	38.799,20
VALOR MENSAL TOTAL R\$ 38.799,20.					
VALOR GLOBAL TOTAL (12 MESES) R\$ 465.590,40.					

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Mariana Guerreiro Fonsêca

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM.

Às 15:19 horas do dia 19 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JORGE DE MORAES MAIA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 11.067/2023, Pregão nº 00024/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item Único, pelo valor de R\$ 465.590,40, adjudicado para: **M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35.**

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Jorge de Moraes Maia

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SME
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 2471/2023 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BEEHAVE INSTITUTE LTDA. - CNPJ n. ° 42.346.431/0001-54, **OBJETO:** Inscrição de 5 (cinco) técnicos do setor de Educação Especial da SME, no Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI, evento de relevância no contexto educacional inclusivo, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023, no Centro de Convenções, Natal/RN. Valor Global: R\$ 3.820,75 (três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2987 - Formação Continuada para os Profissionais da Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

SESDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 023/2023 — SESDEM**

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 023/2023 – SESDEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN PROCESSO N.º. 20.081/2023, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ sob o n.º. 35.457.127/0001-19**, OBJETO: Aquisição de veículos Furgão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, mais precisamente a Coordenadoria da Guarda Municipal – CGM/SESDM. VALOR CONTRATADO: **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**. VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual e publicação do Diário Oficial do Município para efeito de eficácia, até o dia 18 de outubro de 2024. RECURSOS: **02.091** Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana com as seguintes Dotações Orçamentária: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA: Sub-Função **121** – PLANEJAMENTO ORÇAMENTO: Ação **2601** – Manutenção da Guarda Municipal; Fonte - **17060000** Transferência Especial da União; Elementos de despesa: **3.3.90.52** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE., Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º. 133/2023 – GAB/SESDM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDIVAN BORGES LOPES – MAT 44792** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO a baixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
023/2023 - SESDEM	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA , inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 35.457.127/0001-19	Aquisição de veículo do tipo Furgão Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Parnamirim/RN – SESDEM

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e

Mobilidade Urbana, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contrato Administrativo não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana.

PORTARIA N.º. 134/2023 – GAB/SESDM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HUGO FREITAS DE LIMA – MAT 60968** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO
023/2023 - SEDEM	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 35.457.127/0001-19	Aquisição de veículo do tipo Furgão Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Parnamirim/RN – SEDEM

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 53, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Ana Marília Avelino Bento, Matrícula: 004867**, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretário de Tributação:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
16/2023 SEMUT	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.773.990/0001-02	objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Tributação a partir da data de sua assinatura, e vigência de 18 de outubro 2023 A 17 de outubro 2024. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º - Na ausência do referido Gestor do Contrato, ficará responsável, temporariamente, por esta função a servidora a Elisama Barbosa Guimarães Muniz, matrícula 58602.

Art. 5º A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 54, de 18 de outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Felipe Henrique da Silva Santana, matrícula 11019**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
16/2023 SEMUT	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.773.990/0001-02	objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Tributação a partir da data de sua assinatura, e vigência de 18 de outubro 2023 A 17 de outubro 2024. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 55, de 18 de outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor, **Felipe Henrique da Silva Santana, matrícula 11019** sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
18/2023 SEMUT	TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45	objeto do Contrato da empresa especializada em locação de sistema integrado de Administração Tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviço eletrônica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Tributação a partir da data de sua assinatura, e vigência 18/10/2023 e 15/04/2024, no total de 180 (cento e oitenta dias)

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º - Na ausência do referido Gestor do Contrato, ficará responsável, temporariamente, por esta função a servidora a Elisama Barbosa Guimarães Muniz, matrícula 58602.

Art. 5º A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 56, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Solano Pablo de Lima Vaz, Matrícula 15920**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
18/2023 SEMUT	TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45	objeto do Contrato da empresa especializada em locação de sistema integrado de Administração Tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviço eletrônica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Tributação a partir da data de sua assinatura, e vigência 18/10/2023 e 15/04/2024, no total de 180 (cento e oitenta dias)

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº. 57, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Solano Pablo de Lima Vaz, Matrícula 15920**, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
13/2023 SEMUT	MARVIN SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.846.400/0001-25	objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e montagem dos carnês IPTU/2024, com código de barras e inclusão do QR-Code pix, conforme padrão bancário, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Tributação, Com vigência 06 (seis) meses.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º - Na ausência do referido Gestor do Contrato, ficará responsável, temporariamente, por esta função a servidora a Iara Eunice Batista Rocha, matrícula 1312.

Art. 5º A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

CONVOCAÇÕES

EDITAL 077/2023 – CMC.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Parnamirim/RN – Dr. Francisco Josenildo O. Bezerra, nos termos dos art. 10, IV do Dec. 5.303/2004 – PMP c/c o Art. 59 do seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 002, de 23 de fevereiro de 2005 – GS SEMUT/PMP (RICMC), faz saber aos que este EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas Físicas ou Jurídicas, cujos Processos seguem abaixo relacionados, ficam **INTIMADAS** para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento a realizar-se **Quarta-Feira, 25 de outubro de 2023**, às 14:00h, na Sala de Reuniões deste Colegiado situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, CEP 59.141-010, Parnamirim/RN, e-mail secretariacmcparnamirim@gmail.com, nos termos do art. 110 do RICMC. Faz-se oportuno consignar que, durante a r. Sessão, as partes podem exercer o sagrado direito de defesa, por si próprias, representantes legais ou Advogado devidamente habilitado, inclusive podendo fazer sustentação oral pelo prazo não excedente a 10 minutos, na forma do art. 27 do Dec. 5.303/04 - PMP c/c o art. 63, p. único do RICMC.

Processo nº.: **1Doc 238/2023 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **KARINA SUZANA DE MEDEIROS DANTAS CORTEZ (Recurso Ex-Offício)**

Relator: **Dr. Marcos Fernandes da Silva**

Processo nº.: **1Doc 2.727/2023 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA (Recurso Ex-Offício)**

Relator: **Dr. Marcos Fernandes da Silva**

Registre-se que, eventualmente, por caso fortuito ou força maior, não for possível o Julgamento de determinado Processo na data prevista neste Edital, o mesmo ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, por analogia ao inteiro teor do Art. 112, p. único do RICMC.

P. I. C.

Parnamirim, 19 de outubro de 2023.

Isabelly Cristinne Almeida da Rocha
Secretária

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
ACÓRDÃO Nº: 393/2023**

Processo nº.: **1Doc 2.516/2023**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **JEFFERSON PEREIRA DANTAS**

Relator: **Pedro Henrique Júnior**

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO. ART.9º LC/071/2013. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, pela manutenção da decisão de primeira instância, e por fim negar provimento ao presente recurso de ofício impetrado pelo município, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 11 de outubro de 2023.

Data de leitura e aprovação: 18 de outubro de 2023.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Conselheiro Presidente

Pedro Henrique Júnior
Conselheiro Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO N°: 394/2023**

Processo n°.: **1Doc 5.931/2023**

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Recorrido: **WELLINGTON ESTEVES SARAIVA**

Relator: **Pedro Henrique Júnior**

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO. ART.9º LC/071/2013. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, pela manutenção da decisão de primeira instância, e por fim negar provimento ao presente recurso de ofício impetrado pelo município, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 11 de outubro de 2023.

Data de leitura e aprovação: 18 de outubro de 2023.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Conselheiro Presidente

Pedro Henrique Júnior
Conselheiro Relator

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO CONTRATO N°. 16/2023 — SEMUT, N° **Proc. Administrativo 40.728/2023**
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT **CONTRATADO: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° **08.773.990/0001-02** com sede situada na Av. Alexandre José da Costa, s/n, zona de expansão urbana sul - lote 06d galpão 02 cent. Ind. avançado, Cep: 59.282-855, Macaíba/RN, .**OBJETO:** a eventual aquisição aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo 17.959/2023- conforme especificações contidas sobre a concordância de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 13332/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP n°. 68/2022, através da Secretaria de Educação – SEDUC/CE.; com a finalidade de atender as necessidades a secretaria de Tributação de Parnamirim - SEMUT. No valor total de R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA** A partir da data de assinatura, 18 de outubro 2023 A 17 de outubro 2024. 12 (doze) meses **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade orçamentaria: 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação-Ação: 1019 – Modernização da SEMUT- FINISA; Natureza da

despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; PJ Programa: Rotina, Manutenção e funcionamento da unidade; Fonte de recursos: 17540000 Recursos de Operações de Crédito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se fundamenta, realizado na conformidade da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA N° 233, de 19 de outubro de 2023.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RENATO LUAN DA SILVA, Matrícula N°58599**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
N° 030/2023	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79	Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será

remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) servidor (a) **Eduardo Lincoln Neves, matrícula nº 3302**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 234, de 19 de outubro de 2023.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TELMA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Nº 15252**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 030/2023	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79	Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com

antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato o (a) servidor (a) **Eduardo Lincoln Neves, matrícula nº 3302**, responderá como fiscal substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISOS

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARNAMIRIM - COMDEPAR

CAPÍTULO I - DA TEMÁTICA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim, conforme dispõe o artigo 66 do Regimento Interno - COMDEPAR, realizar-se-á no dia **25/10/2023**, neste município, com horário de início previsto para às 8h e término às 17h, impreterivelmente, obedecerá às instruções contidas em seu Edital de Convocação e será regida pelo presente Regulamento.

Parágrafo único - O local de realização da III Conferência Municipal, bem como seu Edital de Convocação, será divulgado na página da prefeitura de Parnamirim/RN acessível pela Internet (www.parnamirim.rn.gov.br).

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim terá a participação da população em geral e do Colegiado Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim - COMDEPAR, representados conforme os segmentos específicos de que trata a Lei Municipal nº 1.342/2007, bem como integrada por representantes da esfera administrativa municipal, da sociedade civil, das entidades e da área governamental (executivo, legislativo e judiciário).

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim tratará de assuntos pertinentes ao atual momento sócio-político-econômico-cultural, e terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil Mais Inclusivo”, bem como seguirá as diretrizes deste Regulamento, com os seguintes objetivos:

I - Debater o tema central da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e reafirmar o caminho do Desenvolvimento e da Cidadania;

II - Estimular os diálogos, desenvolver os debates e o aprofundamento de questões delicadas e urgentes em relação às pessoas com deficiência;

III - Impulsionar, efetivar e garantir a democracia;

IV - Garantir a participação da comunidade, com o efetivo controle social para o fortalecimento e aperfeiçoamento dos conselhos das pessoas com deficiência, de modo a garantir a transparência, a lisura, integridade na gestão pública e melhorar a relação entre a sociedade e os gestores, respeitando seu caráter deliberativo;

V - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais das pessoas com deficiência.

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim, tendo em vista seu tema central definido no artigo precedente, observará os seguintes eixos temáticos:

Eixo I - “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência”.

Eixo II - “Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas”.

Eixo III - “Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência”.

Eixo IV - “Cidadania e acessibilidade”.

Eixo V - “Os desafios para a comunicação universal”.

Art. 5º - Os participantes da Conferência Municipal de que trata esse Regulamento elaborarão, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas, a serem enviadas para Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande do Norte, assim como uma lista contendo os nomes das pessoas eleitas para a etapa estadual, delegados (titulares e suplentes), conforme orientação e quantitativo estabelecido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/RN.

Parágrafo único - Os participantes da III Conferência Municipal, poderão elaborar até 3 (três) propostas para Políticas Públicas de âmbito Municipal, a serem encaminhadas para a respectiva Conferência do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim - COMDEPAR à Presidência da III Conferência Municipal, que deverá organizar o evento junto com uma Comissão criada para tal fim.

§ 1º- Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a responsabilidade de dar todo o suporte necessário para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim.

§ 2º- A Presidência da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar um mediador para auxiliar a condução da Mesa de Trabalhos da referida Conferência.

Art. 7º - Durante a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim, realizar-se-á a eleição dos delegados, totalizando 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) suplentes, que representarão o Município de Parnamirim na etapa Estadual, de acordo com as representatividades definidas pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, como segue abaixo:

I – Serão escolhidos, em votação simples pela plenária, representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Parnamirim - COMDEPAR, sendo 02 (dois) delegados titulares e 02 (dois) suplentes;

II - Serão escolhidos, em votação simples pela plenária, representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) suplentes;

III - Serão escolhidos, em votação simples pela plenária, 2 (dois) delegados titulares representando os usuários e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim é aberta à participação de todas as pessoas interessadas na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, desde que devidamente inscritas para o evento.

Art. 9º - As inscrições para delegados da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim estarão abertas a partir do dia 15/09/2023 e se encerrarão às 17h do dia 10/10/2023, segundo as formas previstas no Art. 10.

Art. 10 - As inscrições serão feitas nas seguintes formas:

I - Através de link exclusivo para o evento, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim - COMDEPAR;

II - Pessoalmente no Centro de Controle Social - CCS, sede do COMDEPAR, situada à Rua Sargento Norberto Marques, nº 310, Centro, em dia e horário normal de expediente, de segunda à sexta das 8h às 16h, com protocolo de recebimento e ficha de cadastro devidamente preenchida.

§ 1º - Os Conselheiros integrantes da atual gestão do COMDEPAR são delegados natos na III Conferência Municipal, não sendo necessária inscrição prévia para o evento.

§ 2º- A pessoa com deficiência curatelada poderá obter auxílio de terceiros para o exercício do seu direito de participação na V Conferência Municipal sem que haja a necessidade de comprovação da condição de curador, nos termos do Art. 76, § 1º, inciso IV, da Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 11 - No ato da inscrição as pessoas já cadastradas no COMDEPAR deverão atualizar seus dados cadastrais, se necessário.

Art. 12 - Serão considerados participantes da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim as pessoas inscritas e devidamente credenciadas no dia e local da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Terão direito à voz e ao voto os participantes inscritos e qualificados como pessoas com deficiência, residentes no Município de São Paulo.

Art. 14 - Terão direito à voz os participantes inscritos residentes no Município de São Paulo interessados em contribuir com a luta das pessoas com deficiência pelos seus direitos de cidadania, bem como as pessoas convidadas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Parnamirim.

Art. 15 - Colaboradores são as pessoas que de forma voluntária irão trabalhar no dia do evento, desempenhando atividades definidas pela sua Comissão Organizadora e somente por esta serão credenciados.

CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DAS VOTAÇÕES

Art. 16 - Cada participante será identificado e qualificado por meio de Crachás.

Art. 17 - As deliberações da Plenária da III Conferência Municipal serão por maioria simples dos votos (o voto será aberto).

Art. 18 - Todas as deliberações serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Norte, e a formulação das propostas de

âmbito municipal será encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 19 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a III Conferência Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Parnamirim serão tomadas pela sua Comissão Organizadora, criada e nomeada especificamente para esse fim, cabendo a ela também a elaboração e a divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 20 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e definidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal.

Rosilene Ferreira de Lima
Presidente do COMDEPAR

TERMOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 20193011599 - OBJETO: A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA: MICHELLE DE OLIVEIRA MAIA**, referente a 03 (três) meses de aluguel sem a cobertura contratual, no período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023. **DO VALOR - R\$ 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; Fontes: 16690000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social. - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 201830225761 - OBJETO: A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de indenizar a **CREDOR: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**, referente a 04 (Quatro) meses de aluguel sem a cobertura contratual, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023. **DO VALOR - R\$ 12.000,00** (Doze mil reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade - Elemento de Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ:17.417.928/0001-79, DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 37.991,58 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) – **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos financeiro e a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; 08.122.0033.2069 – Apoio a organização e gestão do SUAS -IGD - SUAS 08.244.0033.2071 – apoiar e aprimorar a gestão do CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD PAB; 08.244.0033.2072 – Fortalecer o controle social – IGD PBF; 08.243.0023.2829 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS **Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social;** 08.333.0025.0806 – política para geração de emprego e renda 16.122.0002.2915 – Manutenção e funcionamento da Unidade **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente; **Fontes:** 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 16600001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 16600002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade; 16600003 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade, 16600004 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD SUAS 16600005 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD PBF; 16600007 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - AEPETI 16600008 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Criança Feliz. 16600010 – Recursos extra ordinários – Emenda Parlamentar 16600011 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Estruturação de rede de serviço do SUAS – Emenda impositiva 16600014 – Programa de Fortalecimento emergencial – PROCAD SUAS 15000006 – Emenda impositiva 15000000 – Recurso Próprio. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico – SRP Nº 14/2023 ,realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que,o edital e a proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independente de suas transcrições.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEMUC
Secretaria Municipal de Cultura**PORTARIAS****PORTARIA Nº 028/2023 – SEMUC, de 18 de Agosto de 2023.**

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Considerando a formalização do **Contrato nº 092/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **CICCARELLI E FRANÇA LTDA**, referente a prestação de serviços de recarga de tonner e tanque de tinta com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar **Josiele Bezerra dos Santos**, Mat. 16888 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato citado;

Art. 2º-Designar **Alyne Sussany de Souza Moura**, Mat. 10659 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização de execução do contrato.

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados/Recebimento de materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, o Servidor/Substituto **Moniky Dasnaya de Farias Silva Sa Barreto**, **Mat: 26730**, encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art 7º - A atribuição de fiscal do contrato não será renumerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Parnamirim, 19 de Outubro de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CCAC DA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – SEMUC CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

KÁTIA CARVALHO DE LIMA - Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de pareceristas e consultoria e suporte técnico a Secretaria Municipal de Cultura para execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo

Resolve,

Art. 1º - Designar Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCAC da Chamada Pública para Credenciamento, conforme constituição abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ALYNE SUSSANY DE SOUZA MOURA	10.659
MONIKY DASNAYA DE FARIAS SILVA SÁ BARRETO	26.730
JOSIELE BEZERRA DOS SANTOS	16.888

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 19 de outubro de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretaria Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 70/2023-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica,**

conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 19 de Outubro de 2023

VANESSA TAVARES DE FARIAS
Setor de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 54/2023-CMP

2º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de segurança a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 19 de Outubro de 2023

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

TERMOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos, incluindo orçamentos, fiscalização, memoriais descritivos, cronogramas, estudo técnico preliminar, entre outros, necessários a subsidiar procedimentos licitatórios para atender demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Do Contratado: MARCOS PAULO ZACARIAS RIBEIRO - CPF N.º ***.290.144-**

Do Valor: A presente contratação importa o valor global em R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.101.01.2801 – Manutenção Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos: 101 - Recursos Próprios.

Do Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

RATIFICAÇÃO

Levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa e em conformidade com o Processo nº 22.248/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 028/2023**.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 **Processo nº 22.475/2023**

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS.

Dos Contratados: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Do valor e do pagamento: A presente contratação importa o valor global estimado de R\$ R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago pela prestação dos serviços aos contratados, conforme Item 10 da Agenda Estratégica apresentada.

Da Dotação Orçamentária: 01.101.01.2801 – Manutenção Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – PJ; Fonte de Recursos: 101 - Recursos Próprios.

Do Fundamento Legal: caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Parnamirim, 19 de outubro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 354/2023 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 42.919.981/0001-15, OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2023. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – Presidente.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 390/2023 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ MARCOS PAULO ZACARIAS RIBEIRO - CPF-***.290.144-**, OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos, incluindo orçamentos, fiscalização, memoriais descritivos, cronogramas, estudo técnico preliminar, entre outros, necessários a subsidiar procedimentos licitatórios para atender demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – Presidente. P/Contratante: WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA e P/Contratada: MARCOS PAULO ZACARIAS RIBEIRO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 391/2023 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ ELVIRO PESSOA NETO CPF- ***.319.744-**. - OBJETO: Contratação de serviços para instalação de películas de vidro para janelas dos plenários e diretorias, a fim de atender aos interesses da Câmara Municipal de Parnamirim. Valor Global: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais.). - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – Presidente. P/Contratante: WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA e P/Contratada: ELVIRO PESSOA NETO.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**